



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 193, de 22 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tip o	Período Aquisitivo	Qty	Período de Férias
489500	ANA ZENILDA DA SILVA OMILDO	AGENTE DE SAUDE	G	01/10/2021 à 30/09/2022	30	15/01/2023 à 13/02/2023
101700	ADRIANA FERREIRA DA COSTA DE LIMA	SERVENTE GERAL	G	01/03/2021 à 28/02/2022	20	15/12/2022 à 03/01/2023
100140	ALISSON ANTONIO PELICER	ENFERMEIRO	G	01/04/2021 à 31/03/2022	15	13/12/2022 à 27/12/2022
90830	ANTONIO JACINTO DOMINGUES	SERVENTE GERAL	G	01/06/2020 à 31/05/2021	30	07/11/2022 à 06/12/2022
90830	ANTONIO JACINTO DOMINGUES	SERVENTE GERAL	G	01/06/2020 à 31/05/2021	30	07/12/2022 à 05/01/2023
645045	CASTORINA DE FATIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	G	17/01/2021 à 16/01/2022	15	26/12/2022 à 09/01/2023
645045	CASTORINA DE FATIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	P	17/01/2021 à 16/01/2022	10	10/01/2023 à 19/01/2023
643052	DANIELA DA COSTA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	G	14/08/2021 à 13/08/2022	30	05/01/2023 à 03/02/2023
324170	EDIA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G	01/04/2020 à 31/03/2021	15	01/01/2023 à 15/01/2023
645097	EDYLON LINCON MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	G	01/09/2021 à 31/08/2022	12	26/12/2022 à 06/01/2023
645093	ELITON DA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	G	01/07/2021 à 30/06/2022	30	01/12/2022 à 30/12/2022
373541	GILMARA CRISTINA BORGIO	ENFERMEIRO	G	01/04/2020 à 31/03/2021	20	23/12/2022 à 11/01/2023
99200	GILVANE BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE	G	13/02/2021 à 12/02/2022	30	01/12/2022 à 30/12/2022
347540	INEIS APARECIDA GODOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G	01/04/2020 à 31/03/2021	20	26/12/2022 à 14/01/2023
347540	INEIS APARECIDA GODOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	P	01/04/2020 à 31/03/2021	10	15/01/2023 à 24/01/2023
511360	IRENE NUNES DOS SANTOS DE FREITAS	AGENTE DE SAUDE	G	06/05/2021 à 05/05/2022	30	02/01/2023 à 31/01/2023
541270	JANAINA ANTUNES DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G	02/01/2020 à 01/01/2021	15	15/01/2022 à 29/01/2022
550500	JHONATAN COSMOS	MOTORISTA	G	03/03/2021 à 02/03/2022		01/12/2022 à 15/12/2022
132770	JEAN CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO	G	01/04/2020 à 31/03/2021	15	13/01/2023 à 27/01/2023
461160	JULIANA GARCIA	CONTADOR	G	02/03/2020 à 01/03/2021	10	01/12/2022 à 10/12/2022
461160	JULIANA GARCIA	CONTADOR	P	02/03/2021 à 01/03/2022	10	10/12/2022 à 19/12/2022
362500	LUIZ APARECIDO HATLAN	MOTORISTA	G	03/03/2021 à 02/03/2022	30	15/12/2022 à 13/01/2023

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 2 de 22



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

643072	LUIZ CARLOS CAETANO MARQUES	MOTORISTA	P	04/09/2021 à 03/09/2022	10	01/12/2022 à 10/12/2022
366922	LUIZ FERNANDO DA SILVA	MOTORISTA	G	16/04/2020 à 15/04/2021	30	15/12/2022 à 13/01/2023
42860	LUSINEIDE FRANCA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE	G	06/05/2021 à 05/05/2022	30	02/01/2023 à 31/01/2023
436300	MARIA LOPES DA SILVA MARCELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G	24/03/2021 à 23/03/2022	30	17/01/2022 à 10/02/2022
476510	MARIA LUCIA CALEFE VIANA	SERVENTE GERAL	G	24/03/2021 à 23/03/2022	30	12/12/2022 à 10/01/2023
448810	MARINA VIANA	COZINHEIRO	G	22/10/2021 à 21/10/2022	30	12/12/2022 à 10/01/2023
643076	MARCOS MESSIAS DA SILVA	MOTORISTA	G	04/09/2021 à 03/09/2022	30	15/12/2022 à 13/01/2023
489330	MARIA APARECIDA SZCZEREPA SIQUEIRA	AGENTE DE SAUDE	G	01/10/2021 à 30/09/2022	20	05/12/2022 à 24/12/2022
489330	MARIA APARECIDA SZCZEREPA SIQUEIRA	AGENTE DE SAUDE	P	01/10/2021 à 30/09/2022	10	15/12/2022 à 29/12/2022
548950	RICARDO CARVALHO DE SOUZA	MOTORISTA	G	03/03/2021 à 02/03/2022	30	05/01/2023 à 03/02/2023
643056	SABRINA LEIKO SHINDATE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	G	30/08/2019 à 29/08/2020	15	15/12/2022 à 29/12/2022
125300	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE DE SAUDE	G	02/06/2021 à 01/06/2022	18	19/12/2022 à 05/01/2023
643088	SINDI PIRES DE FARIAS	AGENTE DE SAUDE	G	03/09/2021 à 02/09/2022	20	20/12/2022 à 08/01/2023
643088	SINDI PIRES DE FARIAS	AGENTE DE SAUDE	P	03/09/2021 à 02/09/2022	10	09/01/2023 à 18/01/2023
99890	TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA	AGENTE DE SAUDE	G	12/02/2021 à 11/02/2022	30	02/01/2023 à 31/01/2023
645020	VALDINEI FERNANDO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL V	G	01/01/2022 à 31/12/2022	15	01/01/2023 à 15/01/2023
644088	VANDERLEIA SENEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G	10/03/2021 à 09/03/2022	25	15/12/2022 à 08/01/2023
242790	VANDIR FURQUIM	MOTORISTA	G	03/03/2021 à 02/03/2022	18	12/12/2022 à 29/12/2022
94660	VANDERLEIA FATIMA BERTELO	ZELADOR	G	10/11/2021 à 09/11/2022	30	15/12/2022 à 13/01/2023

Art. 2º - Revoga no que couber a Portaria nº 157 de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **22 de novembro de 2022.**

(ORIGINAL ASSINADO)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 3 de 22



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 194, de 25 de novembro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu **Airton Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores Públicos Municipal conforme período relacionado abaixo, como previsto no **Art. 27, 9º e 16º** da Lei Municipal nº 441/2014.

Matrícula	Servidor (a)	Tipo	Dias	Período Aquisitivo	Período Licença
324170	EDIA GONCALVES DOS SANTOS	P	30	01/04/2013 à 31/03/2018	01/11/2022 à 30/11/2022
324170	EDIA GONCALVES DOS SANTOS	P	30	01/04/2013 à 31/03/2018	01/12/2022 à 30/12/2022
324170	EDIA GONCALVES DOS SANTOS	P	30	01/04/2013 à 31/03/2018	01/01/2023 à 30/01/2023
357932	MARCELA APARECIDA FLORA BORGIO	P	30	11/06/2012 à 10/06/2017	01/11/2022 à 30/11/2022
357932	MARCELA APARECIDA FLORA BORGIO	P	30	11/06/2012 à 10/06/2017	01/12/2022 à 30/12/2022
357932	MARCELA APARECIDA FLORA BORGIO	P	30	11/06/2012 à 10/06/2017	01/01/2023 à 30/01/2023
407541	SHEYLA PATRICIA VIANA CANO	G	30	16/04/2012 à 15/04/2017	05/12/2022 à 03/01/2023
242790	VANDIR FURQUIM	G	30	03/03/2015 à 01/03/2020	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **25 de novembro de 2022.**

(ORIGINAL ASSINADO)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532

PÁG. 4 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

PORTARIA Nº 198 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESIDADE DE INSTITUIR A COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES, NOS TERMOS DO ART. 10 DO DECRETO Nº 2426 /2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Diane Maria de Meira da Costa, Deliene Fernanda Luz Freitas e Adriane Braga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Central Eleitoral de que trata o art. 10 do Decreto nº 2426/2022.

Art. 2º A Comissão tem as atribuições de coordenar todos os processos eleitorais, resolver os casos omissos que porventura surgirem e emitir parecer sobre eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

(original assinado)
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 5 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 2426 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de consulta à comunidade escolar para indicação dos diretores das instituições municipais de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A INDICAÇÃO PARA A DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINA O ART. 25 DA LEI Nº 427, DE 1º DE MAIO DE 2014,

DECRETA:

Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os integrantes da lista triplíce a ser composta em cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3º Nas unidades escolares com menos de 50(cinquenta) alunos ou que não possuam até três professores que atendam às exigências contidas no artigo seguinte, o Diretor será indicado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º São elegíveis os ocupantes do cargo de Professor que satisfizerem as seguintes condições:

I – habilitados em Pedagogia ou portadores de outra licenciatura plena com pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar ou curso equivalente;

II - terem cumprido o estágio probatório;

III - estar em exercício na escola pretendida no último ano, contado retroativamente da data deste Decreto;

IV – comprovarem o mínimo de 3(três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino.

V - ter sido considerado aprovado na avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Decreto nº 2402, de 31 de agosto de 2022.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 6 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

Art. 5º Além das exigências estabelecidas no artigo anterior, o candidato deverá juntar, no ato da inscrição, um plano de trabalho administrativo e pedagógico para os 2(dois) anos de mandato.

Art. 6º Os interessados em participar da lista tríplice, atendidas as condições deste dos artigos 4º e 5º deste Decreto, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo da Secretaria de Educação, até 15(quinze) dias antes da data da eleição.

Art. 7º A comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I - profissionais do magistério em efetivo exercício na escola, inclusive o Diretor, mesmo se candidato;

II - servidores de apoio escolar em exercício na escola;

III – membros da Associação de Pais e Mestres da instituição.

Art. 8º A eleição será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, com início às 8:30 horas e encerramento às 17:00 horas,

Art. 9º Os trabalhos de votação, em cada estabelecimento de ensino, serão realizados por uma Comissão Especial composta por 3(três) membros, a saber:

I - um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II – um representante dos servidores;

III – um representante da APMF.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º Não poderão compor a Comissão o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º Os membros da Comissão serão eleitos através de Assembléia a ser realizada no estabelecimento, convocada pelo pela direção especificamente para esse fim.

Art. 10. A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 3(três) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem, como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532

PÁG. 7 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

Art. 11. A eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial.

Art. 12. Cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará urna para o recebimento de votos.

Art. 13. A eleição será em escrutínio secreto.

§ 1º Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo o empate, pela idade do candidato.

§ 2º Caberá à Comissão Especial fazer a apuração dos votos e lavrar ata do resultado e encaminhá-la à Comissão Central Eleitoral.

§ 3º A Comissão deverá indicar os três professores mais votados, iniciado pelo mais votado e terminando com o menos votado dentre os candidatos.

Art. 14. Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, cuja decisão por este órgão dependerá parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Parágrafo único. O candidato que pretender interpor recurso do resultado, deverá impugná-lo verbalmente, logo após a declaração do resultado, condição em que a Comissão Eleitoral deverá devolver os votos nas urnas e lacrá-las.

Art. 15. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a escolha de um dos três integrantes da lista tríplice, independentemente do número de votos obtidos.

Art. 16. O mandato do Diretor é de 2(dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzido por mais uma vez, desde que submetido a nova avaliação de mérito e desempenho e integrante de nova lista tríplice.

Art. 17. São atribuições do Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;

IV - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;

*Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br*





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532

PÁG. 8 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

V - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;

VI - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

VII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;

VIII - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;

IX - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;

X - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;

XI - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal;

XII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;

XIII - deferir os requerimentos de matrícula;

XIV - elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;

XV - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;

XVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;

XVII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;

XVIII - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532

PÁG. 9 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

XIX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XX - definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;

XXI - articular processos de integração da escola com a comunidade;

XXII - solicitar à Secretaria Municipal da Educação suprimimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento;

XXIII - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;

XXIV - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

XXV - disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;

XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXIX - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;

XXX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Havendo denúncia fundamentada de irregularidades no exercício do mandato do Diretor, insubordinação às normas e deliberações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, ou em caso de inépcia ou desídia em suas funções, será instaurado processo administrativo disciplinar, podendo, durante as investigações, afastar preventivamente o Diretor por período de até 90(noventa) dias.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 10 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

Art. 19. Em caso de renúncia ou destituição do Diretor, mediante processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro profissional do magistério para completar o mandato.

Art. 20. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

(original assinado)
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 11 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO 455/2022 - CONTABILIDADE

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Nova Cantu, exercício de 2022.

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 780 de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	276	06.003.15.452.0323 2026	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ	1000	150.000,00
TOTAL (R\$)					150.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do § 1º, excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

Receita 7.1.1.52.0.1 – Cota-Parte ITR (1000)	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 12 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO 456/2022 - CONTABILIDADE

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Nova Cantu, exercício de 2022.

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 730 de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	465	12.002.27.812.0224 2023	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ	1000	10.000,00
TOTAL (R\$)					10.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do § 1º, excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

1.1.2.2.01.0.3 – Taxa de Prestação de Serviços – Dívida Ativa (1000) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363

E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 13 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO 457/2022 - CONTABILIDADE

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Cantu, exercício de 2022, para aquisição de veículo para a Secretaria de Administração.

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 779 de 19 de Outubro de 2022, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.853,33 (oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	03.002.04.122.0021	1015	4.4.90.52.00.00 Equipamentos/Material Perm.	1000	14.853,33
2	–	03.002.04.122.0021	1015	4.4.90.52.00.00 Equipamentos/Material Perm.	1781	75.000,00
TOTAL (R\$)						89.853,33

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, incisos I e II do § 1º:

I – Superavit financeiro apurado em exercício anterior:

Fonte de Recursos 1000 R\$ 14.853,33

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte de Recursos 1781 R\$ 75.000,00

Total **R\$ 89.853,33**

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363

E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 14 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO 458/2022 - CONTABILIDADE

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Nova Cantu, exercício de 2022.

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 780 de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	134	05.002.12.361.0188	2015	3.3.90.30 Material de Consumo	1000	80.000,00
2	139	05.002.12.361.0188	2015	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – PJ	1000	100.000,00
3	142	05.002.12.361.0188	2015	4.4.92.52 Equipamentos/Material Perm.	1000	50.000,00
4	308	07.002.10.301.0428	2028	3.3.90.30 Material de Consumo	1303	70.000,00
5	312	07.002.10.301.0428	2028	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – PJ	1303	70.000,00
TOTAL (R\$)						370.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do § 1º, excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

Receita 1.7.1.1.51.1.1 – Cota parte do FPM (1000) R\$ 230.000,00
Receita 1.7.1.1.51.1.1 – Cota parte do FPM (1303) R\$ 140.000,00

Total R\$ 370.000,00

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinetc@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 15 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO 459/2022 - CONTABILIDADE

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Nova Cantu, exercício de 2022.

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 730 de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	314	07.002.10.301.0428	2028 4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	1303	36.000,00
TOTAL (R\$)					36.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do § 1º, excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

1.7.1.1.51.1.1 – Cota parte do FPM (1303) R\$ 36.000,00
Total R\$ 36.000,00

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 16 de 22



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022 DISPENSA Nº 52/2022
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 79.197.448/0001-05.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL REALIZADO NO GINASIO DE ESPORTES.
VALOR:	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
ASSINATURA:	04 de novembro de 2022
VIGÊNCIA:	Até 23 de dezembro de 2022.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 17 de 22



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27.
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.
VALOR:	R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
ASSINATURA:	22 de novembro de 2022
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 18 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

PORTARIA Nº 199 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 2402, de 31 de agosto de 2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:

I – Meire Terezinha Valério Saibert, Secretária Municipal de Educação

II – Kauane da Costa Barrankievicz, representante do Departamento de Recursos Humanos

III – Iria Aparecida Pereira de Faria, representante dos diretores das unidades escolares

IV – Elis Laine Martins Chelni, representante dos professores da rede municipal de ensino;

V – Célio de Oliveira Roseno, representante dos servidores técnico-administrativos;

VI – Adriana Aparecida da Costa Choppis, representante dos pais de alunos.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação Meire Terezinha Valério Saibert.

Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 2402/2022.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação Meire Terezinha Valério Saibert encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532

PÁG. 19 de 22



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cantu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

(original assinado)
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 20 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU-PARANÁ CRIADO PELA LEI Nº 082/2001

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD), referente à Deliberação Nº:069/2022 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017, conforme registrado em Ata nº. 05/2022 da reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO do Termo de Adesão do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 2º - APROVAÇÃO do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova Cantu, Paraná, 30 de novembro de 2022.

Vanessa Francieli Alves
Vice-Presidente do CMAS
Original Assinado

Rua Amazonas, 211 – Centro - Nova Cantu - PR
Fone (44) 3527 1285 e - mail:
social@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 21 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU-PARANÁ CRIADO PELA LEI Nº 082/2001

RESOLUÇÃO Nº. 013/2022

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/2022 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017, conforme registrado em Ata nº. 05/2022 da reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2022 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova Cantu, Paraná, 30 de novembro de 2022.

Vanessa Francieli Alves
Vice-Presidente do CMAS
Original Assinado

Rua Amazonas, 211 – Centro - Nova Cantu - PR
Fone (44) 3527 1285 e - mail:
social@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1532 PÁG. 22 de 22

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

